



LEI COMPLEMENTAR Nº 680/99 **De 05 de maio de 1999**

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 607/97 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Complementar Nº 607/97 de 24 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Assessor Legislativo Código CPC-III, de provimento em Comissão, para a Câmara Municipal deste Município”.

Art. 2º - O Artigo 2º da Referida Lei também passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O preenchimento do cargo referido no Artigo 1º (primeiro) se fará através de nomeação do Prefeito Municipal de pessoa indicada pelo Presidente da Edilidade em comum acordo com os demais membros da Mesa Diretora”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 05 de maio de 1999.

JOSÉ MILTON NUNES
Prefeito Municipal